

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2010

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 25/11/2010, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDVALDO DE ANDRADE, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador MÁRCIO ROBERTO D FREITAS EVANGELISTA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores PAULO MAIA FILHO, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, AFRÂNIO NEVES DE MELO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando os autos do process n.º 041300-08.2010.5.13.0000-e, CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução n.º 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 90, de 29 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 99/2009, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 69/2010, de 21 de junho de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho – PETI -JT;
CONSIDERANDO os resultados do II Fórum de Gestão Estratégica, promovido pela Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, no período de 23 a 25 de agosto de 2010, no auditório da ASTRA 13, nesta Capital;

CONSIDERANDO, por fim, resultados dos trabalhos realizados pela Assessoria de Gestão Estratégica – AGE e Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, na pesquisa, coleta

de dados, compilação das informações e elaboração do documento final; RESOLVEU, por unanimidade de votos: Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação – PETIC do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região para o quinquênio 2010/2014, na forma estabelecida no Anexo desta Resolução. ASSINADO

ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)

EM 03/12/2010 11:40:21 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura:

4B920F5FAA.0ACAB994BD.D4320743AA.667E3428B3 Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento> Identificador de autenticação:

0041300.2010.000.27495 Seq. 9 - p. 1 de 42 Art. 2º Os planejamentos estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação do TRT 13ª Região terão abrangência mínima de 05 (cinco) anos, sendo o acompanhamento trimestral feito, em conjunto, pela Assessoria de Gestão Estratégica e Secretaria de Tecnologia da Informação por ocasião das Reuniões de Análise Estratégica – RAE's, com o envolvimento dos gestores e servidores ligados a área de TI, além de membros de comissões específicas designadas pela Presidência, com o fim de identificar as necessidades de realinhamentos e antecipar estratégias de atuação para o alcance dos objetivos estratégicos da área. Art. 3º O referencial estratégico, constante do planejamento a que se refere esta Resolução Administrativa, orientará a elaboração de programas, projetos e dos planos táticos e operacionais da unidade de Tecnologia da Informação do Tribunal. Parágrafo único: O referencial de que trata o caput deste artigo conterá: I - pelo menos um indicador de resultado para cada objetivo estratégico; II - metas de curto, médio e longos prazos, associadas aos indicadores de resultado; III - projetos e ações julgados suficientes e necessários para o atingimento dos objetivos e das metas fixadas e alinhadas ao Plano Estratégico Institucional. Art. 4º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI coordenar a implementação e gestão do Planejamento Estratégico da área de tecnologia, informação e comunicação. Parágrafo 1º. – Para a consecução do disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal poderá designar os responsáveis pelos temas, objetivos estratégicos, projetos e ações contidas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação. Parágrafo 2º. – Os magistrados e servidores designados para os fins de que trata o parágrafo anterior, serão coresponsáveis pela implementação, nas suas respectivas áreas de atuação, do Planejamento Estratégico de TIC, observando, para tanto, os

objetivos, indicadores, metas, projetos e ações definidos no referido documento. Art. 5º As propostas orçamentárias anuais do TRT da 13ª Região devem ser alinhadas ao Planejamento Estratégico Institucional 2010/2014, de forma a garantir os recursos necessários a execução do Planejamento Estratégico de TIC. ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006) EM 03/12/2010 11:40:21 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 4B920F5FAA.0ACAB994BD.D4320743AA.667E3428B3 Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt13.jus.br/validardocumento> Identificador de autenticação: 0041300.2010.000.27495 Seq. 9 - p. 2 de 42 Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO

Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

OBSERVAÇÕES: Suas Excelências os Senhores Desembargadores Afrânio Melo e Paulo Maia Filho compareceram a sessão nos termos do art. 29 do Regimento Interno. Sua Excelência a Senhora Desembargadora Ana Maria Madruga encontrava-se em gozo de férias regulamentares.